

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 047/2021**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VELAMENTO DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL – CAOTS, E A FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES DE DIREITO PRIVADO – FUNDAMIG, NA FORMA AJUSTADA:

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1690, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Jarbas Soares Junior, doravante denominada **PROCURADORIA**, com a interveniência do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Velamento de Fundações e Entidades de Interesse Social, neste ato representado pela Coordenadora Promotora de Justiça Tatiana Pereira e pelo Coordenador Adjunto Promotor de Justiça Marcelo Oliveira Costa, doravante denominado **CAOTS**, e a Federação Mineira de Fundações e Associações de Direito Privado - **FUNDAMIG**, com sede à Rua dos Goitacazes, 71, conjunto 813, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-909, inscrita no CNPJ sob o nº 00.416.862/0001-08, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Dr. Gilson Assis Dayrell, doravante denominada **FUNDAMIG**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Acordo a mútua cooperação entre os partícipes para a realização de diagnósticos e desenvolvimento de ações e projetos, visando ao fortalecimento do Terceiro Setor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

2.1) Compete à Procuradoria:

- a) realizar diagnósticos, desenvolver, detalhar e implementar projetos que visem ao fortalecimento do Terceiro Setor ou que atendam às diretrizes do Planejamento Estratégico e do Plano Geral de atuação do Ministério Público;
- b) definir e implantar metodologia própria de atuação conjunta com a FUNDAMIG e eventuais outras parceiras para a realização do disposto no item “a”;


c) divulgar o apoio recebido da FUNDAMIG e de outras parceiras na forma que vier a ser acertada entre os partícipes;

d) dar apoio técnico institucional às Fundações de Direito Privado e organizações de interesse social, visando ao aperfeiçoamento do processo de gestão e à plena aplicação da legislação vigente.

## 2.2) Compete à FUNDAMIG:

a) integrar-se à programação mencionada no item 2.1 “a” colaborando para a plena realização dos objetivos deste Acordo;

b) promover, articular e congregar esforços, ações e parcerias, tanto entre as associadas / filiadas à FUNDAMIG quanto com outras organizações dos três setores - governos, empresas, organizações sociais e cidadãos -, a fim de cumprir às necessidades de desenvolvimento e execução dos projetos a serem implementados pelos partícipes, no sentido de contribuir para o alcance de metas globais e, conseqüentemente, para uma sociedade mais justa e sustentável;

c) adotar procedimentos gerenciais específicos, pertinentes à metodologia de atuação conjunta estabelecida com a Procuradoria /CAOTS, e pautados nas melhores práticas de Governança, Transparência, Integridade e Conformidade, em linha com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o objetivo de número 17: “Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável”.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelos partícipes nas atividades inerentes ao presente Acordo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO ACORDO

A Procuradoria e a FUNDAMIG designarão os respectivos executores do presente Acordo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do presente Instrumento, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro à Procuradoria, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.



#### CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES

Este Acordo poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência de ambos os partícipes, por intermédio de Termo Aditivo, com publicação no órgão oficial (Minas Gerais).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Acordo ou ocorrendo fatos relacionados com o objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, os partícipes, por meio de seus executores, deliberarão sobre o assunto.

#### CLÁUSULA OITVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo é de 60 (sessenta meses), contados a partir da data da assinatura.

#### CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão denunciar este Acordo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita a outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalização do respectivo Termo de Extinção, bem como rescindi-lo, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

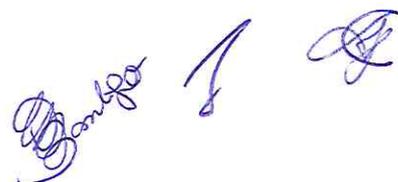
O presente Acordo será publicado pela Procuradoria no Órgão oficial, o Minas Gerais, como condição para sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

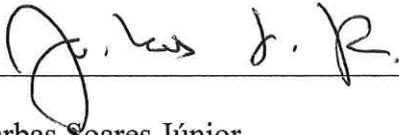
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente Acordo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2021.





Jarbas Soares Júnior

Procurador-Geral de Justiça



Tatiana Pereira

Coordenadora do CAOTS

---

Marcelo Oliveira Costa

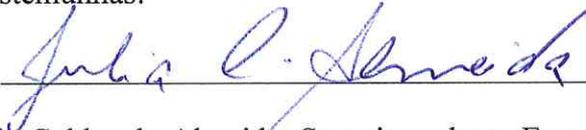
Coordenador Adjunto do CAOTS



Gilson Assis Dayrell

Diretor-Presidente da FUNDAMIG

Testemunhas:

1) 

Julia Caldas de Almeida, Superintendente Executiva da FUNDAMIG, CPF: 080.080.506-24;

2) 

Fabrícia Pinto Teixeira Santiago, Oficiala do MPMG, MAMP nº 2634, CPF 032.841.486-71.